



Prefeitura de Capinópolis

030

- 38.360 - Minas Gerais -

LEI Nº 738, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.988.

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com a FAE - Fundação de Assistência ao Estudante.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a FAE - Fundação de Assistência ao Estudante, com o objetivo de assegurar a implantação e funcionamento do Programa Salas de Leitura nas Escolas da Rede Municipal de Ensino com as seguintes obrigações:

- a) Designar um Bibliotecário ou na falta deste, um Professor para coordenar o programa salas de leitura vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.
- b) Facilitar contatos do Coordenador supracitado com as Escolas de toda a rede municipal de ensino (Zona Rural, Sub-Urbana e Urbana) de modo a que os Professores recebam as orientações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos com as salas de leitura.
- c) Responsabilizar-se pela criação da Sala de Leitura em uma sala específica ou em outro espaço da escola podendo ser mesmo a sala de aula, seguindo, para isto, as orientações constantes no manual do programa Salas de Leitura, enviado pela FAE juntamente com os livros.
- d) Divulgar amplamente o Programa Salas de Leitura, através dos meios de comunicação existentes no Município, consignando sempre o nome da FAE/Programa Salas de Leitura.
- e) Enviar relatório semestral sobre o desenvolvimento do programa Salas de Leitura no Município, o qual será assinado conjuntamente pelo Prefeito, pelo titular da Secretaria de Educação e Cultura do Município e pelo Presidente da Câmara de Vereadores.
- f) facilitar aos técnicos das instituições envolvidas no Programa Salas de Leitura/FAE, ou seus representantes, o acesso as escolas para acompanhamento e supervisão do trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 26 de outubro de 1988.


OSVALDO PRADO

-Prefeito Municipal-

esma.